

LEI MUNICIPAL Nº 1604/2005

“INCLUI EMPREGO PÚBLICO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1523/2005 DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA –PSF E OUTROS VINCULADOS AO SUS, EM CARATER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art.1º - É incluído na Lei Municipal nº 1523/2005 mais um emprego público de Enfermeiro, regido pela CLT e provido mediante Concurso Público, destinado ao atendimento do Programa de Saúde da Família – PSF, e outros vinculados ao Sistema Único de Saúde, em caráter temporário.

Emprego Público Básico	Quantidade	Referência	Salarial	Carga Horária	Salário
------------------------	------------	------------	----------	---------------	---------

Enfermeiro	01	7		40 horas semanais	1.500,00
------------	----	---	--	-------------------	----------

Parágrafo Único - As especificações do emprego criado por este artigo são as que constam no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º - O contratado que exercer atividades insalubres receberá o adicional de insalubridade previsto no artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT .

Art.3º - Que o emprego criado nesta Lei, e que foi objeto de concurso público terá a durabilidade até enquanto perdurar o programa do governo federal – Programa Saúde da Família-PSF.

Art.4º As despesas de que trata esta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 29 de dezembro de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração

ANEXO I

EMPREGO: Enfermeiro do PSF

ATRIBUIÇÕES:

SINTÉTICAS: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais; na qualidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos agentes Comunitários de Saúde, m como assistindo às pessoas que necessitem de atenção de enfermagem.

GENÉRICAS: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção á criança, ao adolescente, á mulher, ao trabalhador e ao idoso: desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde, oportunizar os contratos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária, promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente , junto à equipe de trabalho e comunidade , o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, e exercer outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: 18 anos completos à data da inscrição e 48 anos incompletos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo

- a) Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro – Registro no Conselho Regional de Enfermagem.